



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

---

Torna obrigatória a implantação de sistema de controle de frequência digital de alunos nas escolas públicas municipais do Recife - “Sistema de Frequência Digital Escolar”.

Art.1º Será implantado nas escolas públicas municipais do Recife o “Sistema de Frequência Digital Escolar”.

Art. 2º O Sistema de que trata o art. 1º se refere ao registro de presença do aluno por meio da biometria digitalizada e tem os seguintes objetivos:

- I - atuar no combate à evasão escolar;
- II - atuar no combate ao desperdício de alimentos;
- III - atuar no controle da quantidade dos produtos; e
- IV - atuar na qualidade da produção da merenda.

Art. 3º Decorridos 15 (quinze) minutos do horário de entrada na unidade escolar sem que haja apuração da biometria do aluno, os pais ou os responsáveis deverão ser contactados.

§ 1º Para o contato dos pais ou responsáveis, deverão constar as seguintes informações no cadastro de matrícula do aluno:

- I - número de telefone celular; e
- II - endereço eletrônico (e-mail).



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

---

§ 2º O contato mencionado no *caput* será realizado por meio de sistema automático de envio de e-mail e SMS (mensagem de texto).

Art. 4º O responsável pela Gestão Escolar deverá enviar relatório diário da frequência dos alunos da Unidade de Ensino ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o controle na produção da merenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Dezembro de 2022.

FELIPE ALECRIM

Vereador - PSC



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

---

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária trata de um Sistema a ser implantado nas escolas públicas, em nível Municipal, visando maior controle da frequência dos alunos nas escolas. O procedimento prevê que esses, assim que chegarem, deverão registrar a presença por meio de um leitor de reconhecimento facial.

A Iniciativa tem por objetivo melhorar o acompanhamento dos alunos que efetivamente frequentam as escolas e, assim, combater o problema da evasão escolar, além de assegurar mais segurança para os pais ou os responsáveis.

Esse Sistema irá atender à necessidade das escolas públicas através da *web*, podendo ser acessado de qualquer lugar pela internet, em tempo real, sem a necessidade de que as escolas tenham que arcar com computadores e servidores de última geração.

Isso permitirá uma melhor administração e o acompanhamento eficiente da frequência dos alunos, e dos funcionários, auxiliando no gerenciamento, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, já que o Sistema poderá servir como apoio no controle de acesso de pessoas estranhas ao ambiente escolar.

Assim que os portões das escolas forem fechados, o Sistema realizará o envio automático de e-mail e SMS (mensagem de texto) para o celular dos pais ou responsáveis dos alunos que não compareceram à escola, o que garante maior tranquilidade às famílias.

O Sistema de envio de SMS e e-mail também poderá ser utilizado para campanhas educativas, convites para eventos, chamamentos para reuniões de pais etc.

Por se tratar de uma Proposta a ser utilizada via *web*, facilitará a integração entre a ação social da localidade e o Conselho Tutelar, oportunizando o envio das informações sobre assiduidade dos alunos de forma automática a esse Órgão, para que sejam tomadas as medidas sociais pertinentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

---

Esse é um assunto de grande importância para o nosso Sistema de Educação, pois com esse controle diminuiremos bastante a evasão escolar e teremos maior controle sobre a vida dos alunos na escola, bem como sobre o resultado de suas atividades.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo de Educação Básica, 1.7.1.4.00.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, suplementadas se necessário.

Assim, cientes da relevância da presente Proposição na consecução dos mais altos fins do Estado Democrático de Direito, submetemo-la à apreciação do soberano Plenário, rogando aos nossos Pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Dezembro de 2022.

FELIPE ALECRIM  
Vereador - PSC